

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5.351/2005, de 16 de Agosto de 2005.

Convoca a 1ª Conferência da Assistência Social de Parnamirim/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proposição de diretrizes para a política de Assistência Social, consoante o disposto pela Portaria Nº 325, de 24 de junho de 2005, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS;

Considerando a necessidade de consolidar o Plano de Metas para implementação da Política Municipal de Assistência Social, compatível com a política nacional para os próximos dez anos;

Considerando finalmente, a necessidade de definir-se e estruturar-se a Comissão Municipal responsável pela organização e temática do evento;

### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica convocada a 1ª Conferência da Assistência Social de Parnamirim/RN, a realizar-se no dia 26 de agosto corrente, no Auditório da FENORT - Parque Aristófanos Fernandes;

**Art. 2º**- Ficam designados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para coordenarem a 1ª Conferência Municipal da Assistência Social com o objetivo de consolidar um Plano de Metas para implementação da Política Municipal de Assistência Social, compatível com a Política Nacional de Assistência Social.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

**Art. 3º** - A 1ª Conferência da Assistência Social de Parnamirim terá como tema - Sistema Único de Assistência Social - "SUAS" - PLANO 10: Estratégia e Metas Para implementação da Política Nacional de Assistência Social.

**Art. 4º** - A 1ª Conferência da Assistência Social de Parnamirim/RN será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMASH, e na sua ausência ou impedimento pela Secretária Adjunta da mencionada Secretaria.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH expedirá, mediante portaria, o regimento da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social, assim como a constituição da Comissão Organizadora.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência da Assistência Social e das etapas que a precedem correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 16 de agosto de 2005.

  
**AGNELO ALVES**  
Prefeito

**JUDSON BENÉVOLO XAVIER**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICIPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA: 001/2005 - SMASH/CMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do MUNICÍPIO de Parnamirim e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei nº 0862/95, Art. 2º, Inciso XIII, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e em consonância com a Portaria nº 325 de 24 de junho de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, e o Decreto Municipal Nº. 5.351, de 16 de agosto de 2005;

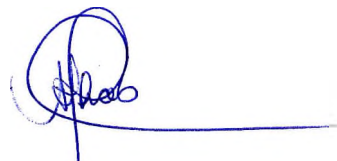
RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal da Assistência Social com o objetivo de consolidar o Plano de Metas para implementação da Política Municipal da Assistência Social, compatível com a Política Nacional da Assistência Social para os próximos dez anos.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Parnamirim realizar-se-á no Auditório da FENORT - Parque Aristófares Fernandes - Parnamirim/RN, no dia 26 de agosto do ano em curso.

Art 3º - A 1ª Conferência Municipal da Assistência Social terá como tema "Sistema Único de Assistência Social - SUAS - PLANO 10: Estratégia e Metas para implementação da Política Nacional de Assistência Social".

Art. 4º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência terá a seguinte composição:



I- 2 (dois) representantes da SMASH

II - 2 (dois) representantes do CMAS

Parágrafo Primeiro: A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Assistência Social será coordenada pelo Presidente e Vice - Presidente do CMAS.

Parágrafo Segundo: A Comissão que trata o caput desse artigo funcionará por meio de grupos de trabalho: Logístico / Financeiro / Programático e de sistematização que contarão com a participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH.


Art. 5º - Fica definido nesta Portaria o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Assistência Social de Parnamirim/RN.

Parágrafo Único: O Regimento Interno da 1ª Conferência da Assistência Social de Parnamirim constituirá o anexo I da presente Portaria que dela é parte integrante.

Art 6º - As despesas com a realização da 1ª Conferência da Assistência Social e das etapas que a precedem, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH.

Art 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 16 de agosto de 2005.

  
JUDSON BENÉVOLO XAVIER  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO I

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/RN

#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

**Art.1º. - A 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN é o foro dos debates, avaliações e proposições sobre a situação da Assistência Social, visando o estabelecimento de diretrizes para o aperfeiçoamento da política em âmbito de Município.**

**Art. 2.º - São objetivos específicos da 1ª Conferência Municipal da Assistência Social de Parnamirim/RN.**

**I – Consolidar a Política de Assistência Social como Direito do Cidadão, tendo como referência a discussão e o consenso municipal, quanto aos dez Direitos da Cidadania da LOAS ( Lei Orgânica da Assistência Social)**

**II – Construir a maior unidade possível quanto ao conteúdo da Política Social entre gestores, sociedade civil e organizações do município, usuários da Proteção Social de Assistência Social;**

**III - Aprovar um pacto de metas e compromissos entre o município e sociedade civil para consolidar o Sistema Único de Assistência Social -SUAS no território local nos próximos dez anos;**

IV – Aprovar o compromisso nacional com as metas decenal – SUAS – PLANO 10, com o objetivo de consolidar a condição de gestão básica ou plena do SUAS nos próximos dez anos;

V – Dimensionar os desafios e as medidas necessárias a serem adotadas para que o município de Parnamirim/RN consolide a condição de Gestão Básica ou Plena do SUAS até 2015.

VI – Aprovar o compromisso da Política de Assistência Social através do SUAS, com o desenvolvimento social do cidadão brasileiro, na busca da concretização das metas sociais do milênio e das políticas sociais setoriais, em particular as de renda e cidadania.

VII – Estabelecer diretrizes para a Política de Recursos Humanos necessárias para a consolidação do SUAS.

Art 3.º - A 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN tem como tema central: “SUAS – PLANO 10 – Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”.

## CAPÍTULO II

### DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art 4.º - A 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN será realizada em Parnamirim, no dia 26 de agosto de 2005, onde serão debatidos o temário central e os respectivos sub-temas.

## CAPÍTULO III

### DOS MEMBROS DA CONFERÊNCIA

Art. 5.º - A 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN contará com a participação de gestores, prestadores de serviço, profissionais da área e usuários da proteção Social da Assistência Social.

**Parágrafo Único: Os representantes citados neste caput da Conferência constituir-se-ão como participantes com direito a voz e voto.**

**Art. 6.º - Na 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim serão eleitos dez delegados e respectivos suplentes de modo paritário para representar o Município na V Conferência Estadual de Assistência Social a realizar-se em Natal no período de 28 e 29 de outubro de 2005.**

**§ 1.º - Para escolha dos delegados deverão ser observados os seguintes critérios e condições:**

**I – Ter vivência e experiência na área;**

**II – Ter disponibilidade para participar integralmente da Conferência;**

**III- Ter condições de permanecer disponível e atuar como elemento multiplicador após a realização da Conferência;**

**IV - Elaborar relatório consubstanciado sobre a Conferência, destinando cópia ao Prefeito, ao Gestor e ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parnamirim/RN.**

**§ 2.º - Na escolha dos delegados do Município à Conferência Estadual e respectivos suplentes, serão observadas as recomendações do Conselho Nacional de Assistência Social para V Conferência Estadual de Assistência Social.**

- a) A Sociedade Civil deverá contar com representação de usuários das entidades prestadoras de serviços sociais e dos profissionais da área, perfazendo um total de 50% dos delegados;**
- b) Os representantes do Poder Público representarão um total de 50% dos delegados.**

#### **CAPÍTULO IV** **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8.º - A 1ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Presidente de Honra a Sra. Celina Aparecida Nunes Alves, e como Presidente o titular da SMASH,**

o Sr Judson Benévolo Xavier, no caso da sua ausência ou impedimento, a mesma será representada pela Secretária Adjunta, a Sra. Ana Helena Duarte Chaves.

Art. 9.º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN contará com uma Comissão Organizadora criada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH – a qual terá as seguintes atribuições:

- a) Escolher e aprovar o local da realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN com a infra-estrutura necessária;
- b) Elaborar a proposta de Regulamento da Conferência e submetê-lo à aprovação da Plenária da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN;
- c) Selecionar documentos técnicos e textos de apoio para subsidiar a 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN;
- d) Indicar a mesa diretora dos trabalhos que será composta por:  
- Coordenador, Mediador, Facilitadores e Auxiliares.
- e) Definir a metodologia, organização e outros recursos a serem utilizados nos trabalhos de grupo;
- f) Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- g) Elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN;

## CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 10 – Serão realizados debates para discussão dos temas e proposições para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.

§ 1.º - Será formada uma mesa diretora dos trabalhos, composta por um coordenador, mediador, facilitadores e auxiliares,

§ 2.º - O Coordenador indicado terá as seguintes atribuições:

- I – Orientar as discussões dos temas;
- II – Esclarecer dúvidas;
- III – Coordenar os debates;



**IV – Assegurar que as propostas sejam aprovadas por consenso ou maioria simples**

**§ 3º. – As demais propostas, ainda que não aprovadas pela maioria, poderão ser registradas pelo relator do grupo.**

**I – Apresentar o Relatório Final à Plenária para aprovação e assinatura dos delegados presentes.**

**§ -4º. - O Secretário será escolhido pela mesa diretora e terá as seguintes atribuições:**

**I – Registrar as conclusões dos delegados;**

**II – Digitar o Relatório Final de acordo com as deliberações aprovadas.**

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN em conjunto com a Comissão Organizadora;**

**Art. 12 – Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

**Parnamirim, 16 de agosto de 2005.**